



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº. 4.827 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 86 a 91 da Lei Complementar nº 60/2009, que disciplinam a realização de viagens a serviço e a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, de forma clara, objetiva e padronizada, os procedimentos relativos às despesas decorrentes de deslocamentos a serviço, visando conferir maior segurança jurídica e uniformidade administrativa;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle da despesa pública, que regem a Administração Pública;

### **DECRETA**

**Art. 1º** A realização de viagem a serviço por agentes públicos e as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte urbano e traslado observarão o disposto neste decreto.

**Art. 2º** As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o servidor ou agente público se deslocar temporariamente do Município de Patrocínio para outro ponto do território nacional, no desempenho de atividades de interesse do Município.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** Não será concedida diária ao servidor que se deslocar para localidade situada dentro do perímetro urbano do Município ou quando a Administração fornecer hospedagem e alimentação por outros meios.

**Art. 4º** A solicitação de diária será efetuada por meio do formulário denominado Requerimento de Diária de Viagem e Adiantamento, constante do Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido e assinado pelo interessado e autorizado pela chefia imediata.

**Art. 5º** O pagamento das diárias somente será efetuado após a autorização do Secretário da pasta e o empenho na dotação orçamentária correspondente.

**Art. 6º** O valor da diária integral será fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) para servidores públicos municipais;

§ 1º A diária será concedida a partir do dia da partida até o dia do retorno ao Município.

§ 2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento) no dia em que não houver permanência fora da sede por período igual ou superior a 12 (doze) horas, considerando-se, para esse fim, os dias em que a partida ocorrer após as 12 (doze) horas ou o retorno se der antes desse horário.

**Art. 7º** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno da viagem, contendo o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e os comprovantes de despesas.

**Art. 8º** Em caso de não realização da viagem, o valor recebido deverá ser restituído integralmente no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 9º** A Controladoria-Geral do Município acompanhará a execução e fiscalização deste Decreto, podendo auditar os registros e propor medidas corretivas.

**Art. 10** A concessão de ajuda de custo, prevista nos arts. 93 a 96 da LC nº 60/2009 e o reembolso das despesas realizadas com locomoção, inclusive por meio próprio, pousada e alimentação, devidamente comprovadas, prevista no art. 91 da LC nº 60/2009 impede a concessão de diárias e vice-versa.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**Art. 11** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, com parecer da Procuradoria-Geral do Município, e posterior manifestação da Controladoria-Geral.

**Art. 12** Ficam revogados os Decretos 3.024/2013, 3.584/2019 e 4.094/2022.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 13 de abril de 2026.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE**

Requerimento de Diária de Viagem e Adiantamento

**Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG**

SECRETARIA					
SERVIDOR				CPF	
CARGO			MATRÍCULA		
DESTINO					
PERÍODO					
FINALIDADE					
MEIO DE TRANSPORTE					
<b>DECLARAÇÕES</b>					
( ) Haverá pernoite					
( ) Hospedagem custeada pelo Município					
( ) Hospedagem NÃO custeada pelo Município					
VLR UNIT.		QUANTIDADE		VLR TOTAL	
ASS. SERVIDOR					
AUTORIZAÇÃO CHEFIA					

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE**

**Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG**

SECRETARIA					
SERVIDOR				CPF	
CARGO			MATRÍCULA		
DESTINO					
DATA		SAÍDA	h	RETORNO	h
FINALIDADE					
MEIO DE TRANSPORTE					
DECLARAÇÃO	( ) Declaro que não haverá pernoite				
VALOR	(50% da diária com pernoite)				
ASS. SERVIDOR					
AUTORIZAÇÃO CHEFIA					